



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL Nº 26/2018
INSCRIÇÕES PARABOLSISTAS PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFS**

RETIFICADO EM 28/06/2018

1. A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Cadastro de Reserva e vagas remanescentes para formação de núcleos dos componentes curriculares para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, nos cursos de Licenciatura em Artes (Artes Visuais e Música), Pedagogia, Biologia, Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, História, Geografia, Física, Química, Filosofia.
 - 1.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvido em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.
 - 1.2. O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

2.DOCRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página da PROGRAD	25/06/2018	www.prograd.ufs.br
Período de inscrições	25 de junho a 02 de julho/2018	Enviar a ficha de inscrição e documentos para o e-mail do docente orientador do curso do(a) candidato(a) conforme o item 6.1 desse edital
Homologação das inscrições	03/07/2018	Resultado publicado no mural da secretaria do Departamento
Divulgação do cronograma das entrevistas	03/07/2018	Publicado no mural da secretariado Departamento do curso do(a) candidato(a)
Entrevistas	04 a 06/07/2018	No Departamento do curso do(a) candidato(a)
Resultado preliminar	09/07/2018	Resultado publicado no mural da secretaria do Departamento do curso do(a) candidato(a)
Recursos do resultado preliminar	Até às 17h do dia 10/07/2018	Resultado publicado no mural da secretaria do Departamento
Encaminhamento do resultado final por cada Comissão de Avaliação ao Coordenador Institucional	Até às 17h do dia 11/07/2018	rp.ufs2018@gmail.com
Publicação do resultado final	12/07/2018	www.prograd.ufs.br

3.DASVAGAS

3.1 Serão oferecidas vagas com bolsae para Cadastro de Reserva (CD) de acordo com a tabela abaixo.

Componente curricular	Vagas
Física (Ita)	22
Geografia (Ita)	03
Pedagogia (Ita)	16
Química (Ita)	05
Biologia (Ita)	CR
Matemática (Ita)	01
Letras-Português (EaD)	37
Letras-Português (Presencial)	CR
Língua Inglesa	13
Língua Espanhola	CR
Pedagogia	28
História (presencial)	15
História (EaD)	31
Geografia (presencial)	13
Geografia (EaD)	12
Filosofia	08
Artes Visuais e Design	01
Música	CR
Matemática	CR
Química	28
Biologia(presencial)	05
Biologia (EaD)	CR

3.2. Os excedentes dos núcleos com vagas também comporão um Cadastro Reserva (CD).

4. DO VALOR DA BOLSA

4.1. O estudante selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por um período de até 18 meses;

4.2. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

5. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. Estará apto a participar da seleção o candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura de acordo com o item 1.1 deste Edital;

5.1.2. Ter cursado o mínimo de 50% dos créditos da matriz curricular do curso ao qual está vinculado (a) ou estar regularmente matriculado a partir do 5º período curricular desse curso;

5.1.3. Declarar ter condições de se dedicar às atividades da residência pedagógica, pelo mínimo de 10 meses e máximo de 18 meses.

5.2. O (A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio curricular não-obrigatório remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UFS e/ou com a escola na qual desenvolverá as atividades relacionadas ao Programa Institucional de Residência Pedagógica.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o item 2 desse edital. A ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser enviada para o e-mail correspondente ao curso candidato(a), de acordo com a tabela abaixo:

SUBPROJETO	E-MAIL
Física (Ita)	cjvianna@yahoo.com.br
Geografia (Ita)	aprigeo@gmail.com
Pedagogia (Ita)	joelmavilar@hotmail.com roselusiamorais@gmail.com
Química (Ita)	edineia.ufs@gmail.com
Biologia (Ita)	marcio.andrei.guimaraes@gmail.com
Matemática (Ita)	rafael@mat.ufs.br
Língua Portuguesa (EaD)	antfelixsouza@gmail.com
Língua Portuguesa (São Cristóvão)	taysa_damaceno@yahoo.com.br tenascimento@gmail.com
Língua Inglesa	negromontefatima@hotmail.com amaliafvargas@gmail.com
Língua Espanhola	joy.palha@gmail.com

Pedagogia (São Cristóvão)	anateria56@gmail.com elianasampaioromao@gmail.com
História (São Cristóvão)	janainamello@uol.com.br entempo@hotmail.com
História (EaD)	brunoalvaro@yahoo.com.br carlos.malaquias@hotmail.com
Geografia (São Cristóvão)	marciacarvalho_ufs@yahoo.com.br soniamendoncamenezes@gmail.com
Geografia (EaD)	ronaldomissura@gmail.com
Filosofia	christian.nascimento@hotmail.com
Artes Visuais e Design	garridosevero@yahoo.com.br rosaneboares@gmail.com
Música	rejane.harder@gmail.com
Matemática	denize.souza@hotmail.com georgianeamor@hotmail.com
Química	erivanildolopes@gmail.com ejwartha@gmail.com
Biologia(São Cristóvão)	aline_limadeoliveira@yahoo.com.br claudienesan@gmail.com
Biologia (EaD)	yzila.ufs@gmail.com

6.2. O (a) candidato (a) deverá salvar os documentos comprobatórios em PDF (arquivo único);

6.3. Os documentos comprobatórios de que trata o item 6.2 desse editaisão:

- Anexo I, devidamente **preenchido**, e com documentaçãocomprobatória;
- Cópia do Histórico Escolar deGraduação;
- Declaração de percentual cursado (Cópia doSIGAA)
- Cópia da primeira página do Currículo na PlataformaFreire;
- Comprovante doCPF;
- Cópia do**cabeçalho** do extrato de conta corrente individual de qualquer banco, como formade comprovação da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta, paracadastramento.

6.4. Paraefeitode pontuação do currículoaserpreenchidopela comissão de avaliação, no ato da inscrição o (a) candidato que eventualmente tenha participado das atividades acadêmicas abaixo relacionadas, deverá apresentarcomprovação:

- Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, incluindoPIBID;
- Estágios não obrigatórios realizado em áreas afins ao subprojeto correspondente ao curso do candidato (Estágios curriculares não serão pontuados);
- Comprovação de monitoria realizada em curso de graduação da UFS, devidamente certificada pelaPROGRAD.

6.5. Os documentos que não forem anexados no ato da inscrição deverão ser entregues no ato da entrevista.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O candidato que deixar de preencher corretamente o Anexo I não terá a sua inscrição homologada.

8. DA SELEÇÃO E CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

8.1. O processo de seleção será conduzido pelos(as) docentes orientadores(as) da área do subprojeto dos(as) candidatos (as) e se dará em duas etapas:

a. Primeira etapa: análise do histórico escolar; análise da comprovação de vulnerabilidade social; análise do currículo (Anexo II).

b. Segunda etapa: entrevista (Anexo III).

8.2. O cronograma das entrevistas será organizado pelo professor orientador e divulgado no mural da secretaria do departamento do curso do candidato.

8.3. Serão critérios de desempate: a) situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada; b) maior MGP; c) maior pontuação no currículo.

9. PRAZO RECURSAL

A partir da divulgação do resultado preliminar o candidato (a) poderá encaminhar recurso à Comissão de Avaliação no prazo previsto no item 02 desse edital.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- ✓ participar das atividades definidas pelo projeto;
- ✓ tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- ✓ atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- ✓ assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- ✓ restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- ✓ informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- ✓ registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- ✓ apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos científicos (internacionais, nacionais, regionais ou locais).
- ✓ participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela UFS e pela Capes;
- ✓ assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- ✓ manter-se matriculado e frequentar o curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico igual ou superior durante a sua permanência na Residência Pedagógica.

10.1. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado depois de concluídas as etapas de seleção conforme cronograma (item 2 desse Edital);

11.2. Obedecerá a ordem de classificação, de maneira que estarão aptos a receber a bolsa até o preenchimento das vagas remuneradas. Os demais classificados comporão um cadastro de reserva.

- 11.3. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da UFS devidamente assinada pelos docentes que participaram do processo de seleção.
- 11.4. O resultado desse processo seletivo **não implica** na imediata contratação do/a bolsista, pois **está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1. O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não cumpra as atividades e orientações estabelecidas no item 10 desse edital.
- 12.2. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes, podendo haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto.
- 12.3. Para maiores informações, entrar em contato pelo telefone: 3194-7540 (PROGRAD) ou pelo endereço eletrônico: delib.prograd.ufs@gmail.com; rp.ufs2018@gmail.com
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Licenciatura da Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFS/CAPES.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 25 de junho de 2018.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL 26/2018

ANEXO I

PROJETO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno/a: _____
Curso: _____
Matrícula: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
No _____ Apto _____
Bairro: _____ CEP _____ Cidade _____
Telefones: _____
Data de nascimento: _____
CPF: _____ RG _____
Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Recebe alguma bolsa () Não () Sim, qual(is)? _____
Participou do Projeto do PIBID () Sim () Não
Possui declaração de renda per capita igual ou menor do que um salário mínimo e meio () Sim () Não (Anexar declaração conforme Anexo IV)
ACEITE DO ALUNO

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no Programa Institucional da Residência Pedagógica/UFS,, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

SãoCristóvão-SE, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a)discente: _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL 26/2018

ANEXO II

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO
PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

NOME:	
CPF:	RG:
SUBPROJETO:	
Licenciatura em:	Período Atual do Curso:
1. O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do quadro a seguir e na mesma ordem indicada, além dos documentos exigidos pelo Edital.	

1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO/A CANDIDATO/A NO CURSO		Pontuação	Pontuação obtida
A)	MGP igual ou maior do que 7,0	20	
B)	MGP menor do que 7,0	10	
2. PERCENTUAL DA CARGA HORÁRIA JÁ CONCLUÍDA NO CURSO		Pontuação	Pontuação obtida
C)	Entre 50 % a 60% da carga horária	20	
D)	Maior que 60% e igual a 75% da carga horária	10	
E)	Maior que 75% da carga horária	05	
3. CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A		Pontuação	Pontuação obtida
E)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, incluindo PIBID		

Com bolsa		20	
Sem bolsa		15	
F)	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (Estágios curriculares não serão pontuados).		Pontuação obtida
20 - 40 horas		10	
41 - 60 horas		05	
Mais de 61 horas		05	
G)	Monitoria realizada em curso de graduação da UFS, devidamente certificada pela PROGRAD		Pontuação obtida
2 períodos consecutivos		10	
2 períodos alternados		05	
1 período		03	
I)	Período que cursa atualmente (2018.1)		Pontuação obtida
5º período		20	
6º período		10	
7º período		05	
TOTAL GERAL			

SãoCristóvão-SE, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a)avaliador (a): _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL 26/2018

**ANEXO III
(ENTREVISTA)**

A) Disponibilidade para as atividades do programa	Pontuação	Pontuação Máxima
Pelo menos 10 horas semanais	40	
B) Conhecimento sobre o Programa		
É capaz de dizer qual a finalidade do programa com objetividade e clareza	30	
C) Está em condições de permanecer no programa		
Pelo tempo de 18 meses	30	
TOTAL	100	

SãoCristóvão-SE, ____/____/ 2018.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL 26/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPTA - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios residente na(o) _____,

[endereço], declaro que minha família é composta de _____ [quantidade] pessoas das quais _____ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Relação de membros da família - deve incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

	Nome	Grau Parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce Atividade Remunerada	Valor da Renda Bruta (R\$)
1.					() Sim () Não	
2.					() Sim () Não	
3.					() Sim () Não	
4.					() Sim () Não	
5.					() Sim () Não	
6.					() Sim () Não	
7.					() Sim () Não	
8.					() Sim () Não	
9.					() Sim () Não	
10.					() Sim () Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, de _____ de 20_____.
[Cidade][UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura